



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.043, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO	PLACA
01	145182	Caminhão Vw 6X2 – Branco, Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658247MR108302	QCK-8H84
02	145183	Caminhão Vw 6X2 – Branco , Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658247MR108364	QCK-8G44
03	145184	Caminhão Vw 6X2 – Branco , Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658248MR108521	QCK-8G94
04	145185	Caminhão Vw 6X2 – Branco , Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658248MR108437	QCK-8H54
05	145186	Caminhão Vw 6X2 – Branco , Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658249MR108334	QCK-8H24
06	145187	Caminhão Vw 6X2 – Branco , Equipado com caçamba basculante 12m3 chassi/motor: 953658249MR108429	QCK-8H04
07	145260	Carregadeira Compacta – marca JCB D320/40734U0135320	-

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A cessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.

108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.044, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei nº 12.696, de 02 de fevereiro de 2023, com a finalidade de reajustar o valor do prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 12.696, de 02 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** O PAPIRO – Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis premiará 30 (Trinta) projetos, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).*

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 12.696, de 02 de fevereiro de 2023 permanecem inalterados, garantindo-se a continuidade das ações e benefícios propostos inicialmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.045, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar a **PERMUTA** entre o imóvel caracterizado como Chácara nº 23, da Quadra 07, localizada no loteamento “Chácaras Paraíso”, zona urbana desta cidade, **de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, e o imóvel caracterizado como Lote 02, da Quadra A, do Loteamento Parque São Jorge, nesta cidade, **de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil (1ª Subseção de Rondonópolis)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta do imóvel caracterizado como uma área de terreno para construção denominada Chácara nº 23, da Quadra 07, localizada no loteamento “Chácaras Paraíso”, zona urbana desta cidade, **de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, com área total de 9.600,00 m² (Nove Mil e Seiscentos Metros Quadrados), **sob a matrícula nº 85.680**, conforme Laudo de Avaliação nº 71/2023, exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima será permutado por uma área de terreno para construção caracterizada como Lote 02, da Quadra A, do Loteamento Parque São Jorge, nesta cidade, de propriedade **da Ordem dos Advogados do Brasil (1ª Subseção de Rondonópolis)**, com área total de 8.300,00 m² (Oito Mil e Trezentos Metros Quadrados), **sob a matrícula nº 41.833**, conforme Laudo de Avaliação nº 1081/2021, exarado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 2º A transferência das propriedades entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Ordem dos Advogados do Brasil (1ª Subseção de Rondonópolis) será efetivada de forma imediata após a publicação desta lei, sem haver torna entre as partes.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.046, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a **DESAFETAÇÃO** de logradouro público, denominado Rua 16, uma área com 2.000,00 m², situada na quadra 92, no bairro Vila Aurora II, zona urbana deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO do logradouro público denominado Rua 16, uma área de terreno com 2.000,00 m², situada na quadra 92, no bairro Vila Aurora II, zona urbana deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

Memorial Descritivo: Frente para a Avenida Presidente João Goulart, medindo 20,00 metros. Fundo: para a Avenida Jayme Fernandes Costa, medindo 20,00 metros. Lado Direito: para o lote 01 da quadra 93, medindo 100,00 metros. Lado Esquerdo: para a área “B” da quadra 92, medindo 100,00 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta Lei destina-se à desafetação de via pública, sem afetar a mobilidade urbana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.

108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.047, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.264.546,01 (*Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.269, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município de Rondonópolis/MT, de Conformidade com a Emenda Constitucional Nº 93/2016. **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.264.546,01 (*Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 - 27510000000 - Obras e Instalações - 12087	R\$	2.264.546,01
TOTAL GERAL	R\$	2.264.546,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no Banco do Brasil, **agência: 0551-7, Conta: 40-988 - X** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.048, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.700.000,00 (*Um milhão e setecentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.700.000,00 (*Um milhão e setecentos mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectiva fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 27590000000 - Material de Consumo - 12088	R\$	800.000,00
3.3.90.39.00.00 – 27590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 12089	R\$	900.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.049, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização da **“20º Campanha Liquid aqui 2023”**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **TERMO DE FOMENTO** entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos moldes de contribuição em apoio à **“20º Campanha Liquid aqui 2023”**.

§ 1º O valor disposto no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da **“20º Campanha Liquid aqui 2023”**, evento este que vai unir produtos promocionais em lojas participantes, e que ocorrerá nesta cidade.

Art. 2º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, o Plano de Trabalho, e o Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei nº 12.321, de 20 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

LEI Nº 13.050, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 224.592,44 (*Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no exercício vigente até o montante de 224.592,44 (*Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades Medicas		
3.3.90.39.00.00 – 265900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	224.592,44
TOTAL	R\$	224.592,44

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Revoga – se a **Lei nº 13.018 e o Decreto nº 11.615** de 26 de julho de 2023

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.051, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.595.537,63 (*Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.595.537,63 (*Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.1022 Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52.00.00 – 25010000000 - Equipamentos e Material Permanente - 12090		130.000,00
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.1.90.04.00.00 – 25010000000 - Contratação por Tempo Determinado - 12091	R\$	574.000,00
3.1.90.13.00.00 – 25010000000 - Obrigações Patronais - 12092	R\$	115.000,00
3.3.90.32.00.00 – 25010000000 - Material de Distribuição Gratuita - 12093	R\$	776.537,63
TOTAL GERAL	R\$	1.595.537,63

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 690.198 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.638, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 2.264.546,01 (*Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.047, de 17 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.269, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município de Rondonópolis/MT, de Conformidade com a Emenda Constitucional Nº 93/2016.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.264.546,01 (*Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e um centavo*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 - 27510000000 - Obras e Instalações - 12087	R\$	2.264.546,01
TOTAL GERAL	R\$	2.264.546,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no Banco do Brasil, **agência: 0551-7, Conta: 40-988 - X** em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.639, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.700.000,00 (*Um milhão e setecentos mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.048, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.700.000,00 (*Um milhão e setecentos mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectiva fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
26.782.2101.2171 Conservação e Melhoria de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 27590000000 - Material de Consumo - 12088	R\$	800.000,00
3.3.90.39.00.00 – 27590000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 12089	R\$	900.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

DECRETO Nº 11.640, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERVSAÚDE, à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 224.592,44 (*Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.050, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de 224.592,44 (*Duzentos e vinte quatro mil quinhentos e noventa dois reais e quarenta e quatro centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.302.5010.2121 - Manutenção das Atividades Medicas		
3.3.90.39.00.00 – 265900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	224.592,44
TOTAL	R\$	224.592,44

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Revoga – se a **Lei nº 13.018 e o Decreto nº 11.615** de 26 de julho de 2023

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO Nº 11.641, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.595.537,63 (*Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei nº 13.051, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.595.537,63 (*Um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.1022 Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52.00.00 – 25010000000 - Equipamentos e Material Permanente - 12090		130.000,00
16.482.2106.2571 Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.1.90.04.00.00 – 25010000000 - Contratação por Tempo Determinado - 12091	R\$	574.000,00
3.1.90.13.00.00 – 25010000000 - Obrigações Patronais - 12092	R\$	115.000,00
3.3.90.32.00.00 – 25010000000 - Material de Distribuição Gratuita - 12093	R\$	776.537,63
TOTAL GERAL	R\$	1.595.537,63

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta 690.198 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECRETO 11.642, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 15000000000 381	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0932 Amortização da Dívida do Financiamento CEF- Finisa e Avançar Cidades		
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contrat. Resgatado 15000000000 26	R\$	832.000,00
28.841.2302.0934 Amortização, Parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO E SERV-SAÚDE		
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contrat. Resgatado 15000000000 31	R\$	1.168.000,00
Total Geral	R\$	2.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023;
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.114, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. ELDINETE DAS GRAÇAS SANTOS DOURADO, portadora do RG nº 08XXXX4-0 SESP/MT, CPF/MF nº 531.XXX.XXX-53, efetiva no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Auxiliar de Consultório Dentário, Nível: 10, Classe: 21, matrícula nº 151424, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.124, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a portaria nº 33.112, de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.125, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MESSIAS FERREIRA ALVES, do cargo em comissão de Coordenadoria de Atos Oficiais e Legislativos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 31.563, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.126, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MESSIAS FERREIRA ALVES, para exercer o cargo em comissão de de Assessoria Jurídica – A.M.T.C., Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.127 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora RAQUEL DE FARIA GIANELLI, Gerente de Divisão de Gestão do Diário Oficial, nomeada pela Portaria nº 32.975, de 19 de julho de 2023, para responder administrativamente pelas ações da Coordenadoria de Atos Oficiais e Legislativos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

PORTARIA Nº 33.128, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO SIMIONI, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Alimentação Escolar, Tabela Salarial DAS -4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 31.372, de 19 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 33.129, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LUCILENE VICTOR DA SILVA, do cargo em Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica – EMEB Odorico Leocardio da Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 31.890, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

PORTARIA Nº 33.130, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - DESIGNAR o senhor MESSIAS FERREIRA ALVES, ASSESSOR JURÍDICO nomeado por meio da portaria nº 33.126, de 17 de agosto de 2023, vinculado à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, para responder pelas ações da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/08/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.
108º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XX ATA DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022 CUJO OBJETO É: CONVOCACÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO, FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA – ALTO RISCO PTGI, INFECTO PEDIATRA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEURO PEDIATRA, ORTOPEdia, PEDIATRA NEONATOLOGISTA, PNEUMOLOGIA, PROCTOGIA, PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze minutos na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 32.899 e o Membro Técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, portadora do RG nº XXX980X-X SSP/MT e COREN/MT 157201, para dar início à apreciação do Processo Licitatório em epígrafe.

Iniciada a sessão com os seguintes licitantes: **CLÍNICA MÉDICA LM** e **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA**, as empresas sem representantes legais para este certame.

Esta Comissão resolve dar sequência ao processo licitatório em curso, procedendo à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes, após os vistos a Comissão de licitação passa para análise da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira. A análise da Qualificação Técnica será realizada pelo membro técnico da Saúde a Coordenadora Geral do Ceadas a Sra. Nicele Matos da Silva, COREN/MT 157201.

Da análise da Comissão de Licitação, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico-financeira.

Da análise do Membro Técnico da Saúde, as empresas em análise, atenderam todas as exigências da Qualificação Técnica.

Desta feita, nossa análise temos que as empresas **CLÍNICA MÉDICA LM** e **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA** atenderam todas as exigências editalícias e a comissão de licitação declara as mesmas **CREDENCIADAS**, a empresa **CLÍNICA MÉDICA LM** no LOTE 18 (REUMATOLOGIA) e a empresa **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA** no LOTE 08



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.
(INFECTOLOGIA). Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata a comissão de licitação dá por encerrada a presente sessão às 10:40h.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Nicele Matos da Silva
Responsável Técnico

Eduardo Rafael de Araujo Silva
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 16/08/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 671/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1561511	Selma Catalano Costa	Docente da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 14/08/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 29/08/2023, para avaliação e decisão médico pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença acidentário.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 31/08/2023 ou após perícia do INSS.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 17/08/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 672/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1553156	Rose Aparecida Barbosa	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<ul style="list-style-type: none">• Prorrogação de Licença Médica- Encaminhada ao INSS a partir do dia 15/08/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 02/10/2023.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19
DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA
17/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
670/2023	58688	Tania Regina da Silva Santos	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 14/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	99082	Cristiane Aparecida de Oliveira Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1555355	Danielly Cristiny Rodrigues de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1556024	Elza Ribeiro de Souza	Docente	15 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
670/2023	217131	Gislaina Fernanda Tito Carvalho Cabral	Docente	04 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1558262	Marta Regina Lopes Cavalcante Barros	Docente	01 dia – no dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1554081	Queli Daiane Jardim da Costa	Docente	01 dia – no dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1560123	Thayla Caroliny Silva de Souza Paulino	Docente	01 dia – no dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1561223	Zildeane Silva Ferreira	Docente	03 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
	179434	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	Docente	03 dias – a partir do dia 16/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	20 dias – a partir do dia 17/08/2023 – Prorrogação de Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
670/2023	1558632	Luciani Antunes das Neves	Analista Instrumental	04 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
670/2023	1552246	Cristiane Mendonca da Fonseca	Assessor de Apoio a Gestão Social	05 dias – a partir do dia 16/08/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
670/2023	203270	Luzinete Ramos Xavier de Freitas	Agente Comunitário de Saúde da Família	03 dias – a partir do dia 14/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	129194	Angela Marcia de Oliveira Pereira	Técnico de Higiene Dental da Família	07 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	134481	Marcia Goncalves Barbosa	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
670/2023	102288	Sonia Regina Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde da Família	08 dias – a partir do dia 15/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	203564	Aliria Pereira de Sousa Silva	Técnico de Enfermagem da Família	02 dias – a partir do dia 16/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1560242	Lucas Meneses Pereira	Médico da Família	01 dia – no dia 16/08/2023 – Licença Médica.
670/2023	1554647	Regina Aparecida Rodrigues	Técnico de Enfermagem Terceiro Turno	07 dias – a partir do dia 17/08/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



ATA Nº 005/2023 - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DO
CONSEMMA

Às 16h: 15min (dezesseis horas e quinze minutos) do dia 17 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Rondonópolis/MT, deu-se início a 1º reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2023. **I. Conferência de quórum:** Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, ACIR, A.R.L.S, Ministério Público Estadual, OAB, Polícia Militar Ambiental, Ong Protetores das Águas Rondonópolitanas. Estava presente também a convidada Sra. Greicy Pansani Nunes atual Assessora Especializada em Projetos lotada na SINFRA. **II. Iniciando a reunião, a presidente Kamila de Carvalho Dourado informa que o motivo de ter convocado uma reunião extraordinária foi em prol da deliberação a respeito da intervenção em área de preservação permanente, gerado pela necessidade de implantação do trecho final de rede de drenagem pluvial urbana na Avenida Alfredo de Castro Araújo, região do futuro Hospital Universitário e Parque dos Poderes, no perímetro urbano do Município de Rondonópolis/MT.** A presidente explica novamente a dinâmica e a necessidade da realização da reunião extraordinária e informa que seria feita uma apresentação, por parte da convidada Sra. Greicy Pansani Nunes, na qual iniciou fazendo menção que a intervenção pretende ser o acesso ao Complexo Hospital, constituído pelo Hospital do Amor, Hospital Universitário e outros, e também futuramente mais uma opção de acesso ao Bairro Alfredo de Castro Araújo, em ato continuo o Conselheiro Suplente representante da ACIR Sr. Jailton solicitou a exata localidade da futura intervenção, suscitou ainda qual o nome do córrego próximo a futura intervenção. A Sra, Greyce elucidou de forma técnica através de imagens do macrozoneamento de Rondonópolis, esclarecendo ilustradamente todo o percurso que será a implantação da referida intervenção na APP, relatou ainda que o córrego não tem nome, “Córrego sem denominação”. Em que pese a Sra. Milly, Conselheira Titular do Ministério Público, tomou a palavra com finalidade de demonstrar através da figura 1- da Planta de intervenção apresentada no Anexo II do projeto elaborado pela SINFRA, focando a área da hachura amarela o exato percurso da intervenção, explicando que a drenagem será descartada no Córrego sem denominação, nesse ínterim, a Sra. Milly informou que em reunião com a Câmara Técnica elaborou Parecer favorável, tendo em vista que se trata de obra pública necessária por conta de toda construção que irá ser na região, suscitou ainda, que o dissipador que irá ser utilizado tem uma característica diferente por não ser do material de concreto, com maior sustentabilidade comparada aos sistemas tradicionais. Em ato continuo o Conselheiro Sr. Marcus relatou que será utilizado na intervenção o dissipador do tipo tapete de enrocamento incorporado ao solo natural, não sendo necessário o uso de concreto por ser envolto de fibra, e é um dissipador mais profundo e com eficiência maior que os convencionais, as pedras do deslocamento em si aumenta a eficiência e a dissipação de energia e incorpora melhor ao meio ambiente de forma sustentável e com o tempo ele tende a ficar ainda mais incorporado não sendo necessária a manutenção, a vegetal que for crescendo no entorno ajuda na dissipação. Em continuidade a Sra. Milly, fez o uso da palavra, no sentido de declarar que diante dessas características estará acompanhando de perto e fiscalizando a obra até o funcionamento posterior, a fim de verificar, se a estrutura realmente será eficiente. Posteriormente o Conselheiro Sr. Wemer pronunciou no sentido de que a largura da faixa de serviço considerada de 3metros e sessenta, informada no projeto de execução de obra de drenagem é muito estreita pra transitar, trabalhar, e ter acesso com uma retro escavadeira. Neste sentido a Sr. Milly afirmou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

que a área de vegetação a ser suprimida será conforme especificado no Parecer técnico da Comissão Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, levantou ainda em reunião que, atualmente o córrego está intermitente, porém havia uma nascente e hoje tem um pessoal habitando próximo a área, e desta forma com o passar dos anos o córrego não tem mais ligação com o Rio Arareau, como era antes no seu curso original, havendo apenas vestígios de passagem de água, nesse sentido solicitou que Secretaria de Municipal de Meio Ambiente notifique os proprietários, porque a demanda de água será maior, e se não recuperar o curso original do córrego até o rio irá alagar, sendo necessária a recuperação de vegetação por partes desses proprietários próximo a região, a Presidente Sra Kamila, informou que as medidas que podem ser adotadas inicialmente é enviar a equipe da SEMMA-DEMOPRE em loco, no sentido de averiguar a situação levantar os dados necessários e posteriormente encaminhar ao Departamento de Fiscalização para providencias caso seja necessário, solicitou ainda apoio do Ministério Público. Ademais, a Conselheira Titular representante OAB Sra. Sirléi, solicitou cópia do Parecer Técnico elaborado pela Câmara técnica justificando que seu voto favorável a dissipação é baseado no parecer. Não havendo mais nada a declarar a Presidente Kamila, iniciou o processo de votação sendo os votos unânimes a aprovação entre os presentes na reunião, e deu por encerrada a reunião às 16h:50min(dezesseis horas e cinquenta minutos). Eu, Jéssica Santos de Lima, Secretária Executiva do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 17 de agosto de 2023.

Kamila Carvalho Dourado _____
(Presidente do Consemma)

Jéssica Santos de Lima _____
(Secretária do Consemma)

Conselheiros (a) presentes:

Jailton Lucena Dantas (ACIR) _____
Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MP-MT) _____
Sirléia Strobel (OAB) _____
Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA) _____
Renato Carneiro Macedo (PMPA) _____
Wemer Francis Rodrigues da Silva (A.R.L.S nº52) _____
Luiz Carlos da Costa (ONG. Protetores das Águas) _____



**COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE
DE RONDONÓPOLIS-MT**

REUNIÃO REALIZADA EM 15/08/2023, com a presença dos seguintes integrantes: Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MPMT), Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA), Vinícius Hipólito Lopes de Resende (UFR) ,Thiago Henrique Guarda Leonardo (SEMMA/ DEMOPRE), Wemer Francis Rodrigues da Silva (Maçonaria)

Assunto:

- 1. Intervenção em Área de Preservação Permanente para obras de implantação de drenagem de água pluvial urbana em trecho da Av. Alfredo de Castro Araújo na região do futuro Hospital Universitário, localizado no município de Rondonópolis-MT.*

Sr^a. Kamila Carvalho Dourado, Secretária Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, em resposta às solicitações apresentadas no mês de agosto de 2023, a Comissão Técnica que se reuniu para avaliação dos documentos apresentados pela parte interessado Município de Rondonópolis CNPJ:03.347.101/0001-21, esclarece que analisou o projeto técnico e considerações referentes ao assunto requerido. Assim, por meio da reunião realizada de forma remota no dia 15/08/2023 deliberou-se que:

O objeto do licenciamento ambiental da qual se tem a necessidade desta de autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente com supressão de vegetação devido a obras de implantação da Pavimentação Urbana e Drenagem de Água Pluvial Urbana em trecho da Av. Alfredo de Castro Araújo na região do futuro Hospital Universitário, localizado no perímetro urbano do município de Rondonópolis – MT.

A implantação da referida obra, pretende ser o acesso ao Complexo Hospital, constituído pelo Hospital do Amor, Hospital Universitário e outros, e também futuramente mais uma opção de acesso ao Bairro Alfredo de Castro Araújo (visto que já existe uma continuação desta até o mencionado bairro) e a MT-383 e ao futuro Parque dos Poderes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

O objeto do licenciamento ambiental das quais está anuência para intervenção em APP com supressão vegetação faz parte, contempla a implantação de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica com as seguintes projeções:

- Drenagem pluvial na microbacia do Córrego Arareau, a ocorrer em um total de 2.173,30 m (extensão total das redes de galerias das duas pistas sem ramais), com diâmetro variando (de 600mm;800mm;1000mm), provida de 29 poços de visita (PV), e 62 unidades de bocas de lobo (agrupadas com quatro e seis unidades juntas) a ser implantado ao longo da projetada via (com um trecho saindo fora da área de projeção da pavimentação), onde por declividade natural as águas serão conduzidas para um ponto de interligação (PV 14) com um único lançamento situado nas imediações da coordenada 16°27'18.91"S 54°34'24.04"O, a uma distância indicado em projeto de 5,50 metros do Córrego S/D, a contar com dispositivo de contenção de erosão (dissipador de energia) tipo tapete enrocamento.

Verificou-se a efetiva necessidade de intervir em Área de Preservação Permanente, somente para a execução do trecho final da rede de drenagem pluvial com o dispositivo de lançamento. Isto porque o projeto de drenagem foi baseado nos dados do levantamento topográfico realizado pela equipe da topografia da SINFRA, que identificou e locou na região do o Curso Hídrico Perene Sem Denominação, das quais mediante a aplicação da legislação vigente, Lei Complementar nº43 de dezembro de 2006, em seu Art. 113, obteve se uma área de preservação permanente de 30 (trinta) metros.

Conforme o projeto a área de hachura amarela obtida através do acréscimo de uma cota de 1,50 m (faixa de serviço) do comando offset do programa auto cad, a partir do traçado do trecho final da rede de drenagem pluvial, incidente dentro da faixa de proteção ambiental do Córrego levantado. A faixa de serviço foi considerada como espaço por onde o caminhão passará para levar a tubulação e os funcionários transitaram para execução da obra, área de intervenção com 6,84 m² possui vegetação a ser suprimida. (Figura 01)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

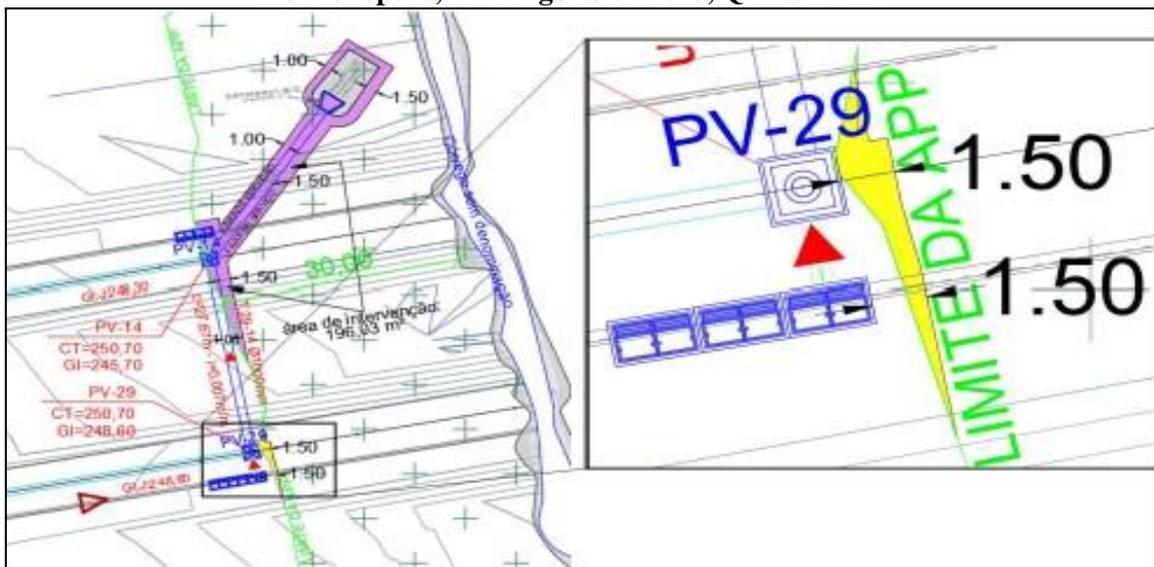


Figura 1- Planta de intervenção apresentada no Anexo II, focando área da hachura amarela (supressão de vegetação para trecho final da rede).

A área de hachura rosa foi obtida através do acréscimo de uma cota de 1,50 m (faixa de serviço) e de uma cota de 1,00 m (faixa de servidão) do comando offset do programa autocad, a partir do traçado do trecho final da rede de drenagem pluvial e do dispositivo de lançamento (ponta de ala e dissipador de energia), onde foi hachurado a área incide dentro da faixa de proteção ambiental do Córrego levantado, para faixa de serviço foi considerada o espaço por onde o caminhão passará para levar os materiais e os funcionários transitaram para execução da obra e para faixa de servidão a área de APP a ter a vegetação arbórea suprimida será de 196,03 m² indicada na figura 02.



Figura 2- Print da Planta de intervenção apresentada no Anexo II, focando área da hachura rosa (supressão de vegetação para trecho final de rede e lançamento).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

Contado com as duas áreas descritas necessárias para implantação do projeto o total de área de intervenção a ser suprimida será de 202,87m². Tal obra contará com a necessária fiscalização para verificação do cumprimento do projeto na íntegra, principalmente no que se refere a área de supressão vegetal.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

Ressaltamos a importância da realização do licenciamento tríplice com emissão de Licença de Operação (LO), já que essa licença autoriza a operação da atividade, obra ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas nas licenças anteriores e possibilitando vistorias e contações da eficiência do sistema de drenagem e objeto do licenciamento.

A largura da faixa de acesso à obra e faixa de serviço deverá ser impreterivelmente a descrita no projeto de licenciamento, além disso, ressaltamos a importância da locação do dissipador de energia o mais próximo possível da calha do Córrego que receberá essa contribuição tributário do Ribeirão Arareau.

Além disso, sugerimos a propositura de uma forma de compensação ambiental, tendo em vista que recuperação ou recomposição da vegetação ocorrente na Área de Preservação Permanente- APP atualmente não será possível. Ou implantação de PRADA – Projeto de Recuperação de área Degradada em área equivalente de APP nas proximidades da intervenção e que seja pública, com indicação do Departamento de Monitoramento e Preservação Ambiental-DEMOPRE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA.

Portanto, somos favoráveis à interferência da APP do Córrego sem denominação, para implantação da drenagem em trecho da Av. Alfredo de Castro Araújo na região do futuro Hospital Universitário, desde que o projeto contemple as recomendações técnicas propostas.

Rondonópolis-MT, 15 de agosto de 2023.

Milly Siqueira Cardinal de Almeida

Coordenadora da Comissão Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente
do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Thiago Henrique Guarda Leonardo _____

Vinicius Hipólito Lopes de Resende _____

Wemer Francis Rodrigues da Silva _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis – MT;

TORNA PÚBLICO que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), em virtude dos autuados não terem impugnado suas sanções, nem tampouco se apresentaram para atenuar o auto e requisitar o desconto de 30% (trinta por cento) no qual a supracitada lei oferece.

Desta forma, fica declarado que **houve à revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia dezesseis (16) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	561/2022	PODA DRÁSTICA/ IRREGULAR DE ÁRVORE	RONAN A. DA COSTA	***.368.881-**
2	579/2022	REMOÇÃO DE ESPÉCIMES ARBÓREOS SEM AUTORIZAÇÃO	ESPAÇO GRÃOS EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	32.653.700/0006-86
3	001/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	ELISEU H.	***.987.140-**
4	002/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	ELIANA AUGUSTA DE M. MOREIRA	***.191.786-**
5	004/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	MARCELO C. GAVINHO	***.783.631-**
6	009/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS	SUELY DA S. ALVES	***.954.401-**
7	013/2023	OPERAR ATIVIDADE SEM LICENÇA AMBIENTAL	MARCELO P.	***.558.211-**
8	016/2023	QUEIMADA URBANA	RONDONÓPOLIS COLOR E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA-ME	12.441.528/0001-85
9	020/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	ROBERTO DA S.	***.985.501-**
10	025/2023	DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	EVANDRO R. DA SILVA	***.185.791-**
11	033/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	DIÓGENES G. CARVALHO	***.144.298-**
12	034/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	HEBERTY MICHEL C. DE OLIVEIRA	***.122.881-**
13	036/2023	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A	43.214.055/0110-60
14	038/2023	DEPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS	CLEITON MARTINS DOS S. MACHADO	**523.351-**
15	049/2023	QUEIMADA URBANA	MOACIR R.	***.249.488-**
16	101/2023	PODA DRÁSTICA DE ÁRVORE	MARIA APARECIDAS F. SALES	***.754.281-**

NANCIY CANDIDO MORENO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 002/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e Inciso III § Único da Lei Complementar Municipal N° 012 de 30 de dezembro de 2002.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento – AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, ou considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

ITEM	INFRAÇÃO/ N°	IMOVEL INSCRIÇÃO IMOBILIARIA BAIRRO	LOTE N°	QUADRA N°	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	VALOR MULTA	DESC.
01	041/2023	- MICRO DIST. IND. ANEZIO P. OLIVEIRA	-	-	IVONE A. DE SOUZA	***.018.099-**	UFR 2101,00	(3);(5)
02	042/2023	406180 JARDIM CUIABÁ	10	2	DEVANIL M. PIOVESAN	***.673.429-**	UFR 400,00	(3)
03	045/2023	- AREAS INTERNAS	-	-	L G COMERCIO DE AREIA LTDA	13.730.324/0001 -27	UFR 1.001,00	(5)
04	050/2023	1020757 JD. RES. SUNFLOWER	10	10	EDER RODEGGUER	***243.028-**	UFR 301,00	(1)
05	052/2023	469947 JARDIM ATLANTICO	9	10	MEIRE R. B. SILVA	***.506.441-**	UFR 100,00	(3)
06	053/2023	130818 COOPHALIS	13	S	ELISSON M. DA SILVA	***.051.421-**	UFR 100,00	(3)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

07	056/2023	518956 JD. RES. SÃO JOSÉ	18	7	MARCOS A. MOSCON	***.807.351-**	UFR 200,00	(3)
08	057/2023	- VILA ESTRELA DALVA	-	-	VMIX CONCRETO LTDA	43.257.131/0001 -61	UFR 1.000,00	(3)
09	058/2023	518948 JD. RES. SÃO JOSE	17	7	MARCOS A. MOSCON	***.807.351-**	UFR 301,00	(1)
10	060/2023	1243560 JD. GREEN VALLEY	7	6	BOSTON PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	10.989.546/0001 -70	UFR 301,00	(1)
11	061/2023	1243500 JD. GREEN VALLEY	1	6	BOSTON PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	10.989.546/0001 -70	UFR 301,00	(1)
12	064/2023	577880 JARDIM SERRA DOURADA I	22	10	SIDENICE A. MACHADO	***.129.981-**	UFR 301,00	(1)
13	065/2023	672130 VILA BOM PASTOR	4	1	SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	***.921.011-**	UFR 301,00	(1)
14	067/2023	- CENTRO A	-	-	ESTMAC ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10.279.385/0001 -21	UFR 500,00	(3)
15	102/2023	- VILA OPERARIA	-	-	S S ACADEMIA SPORT CLUBE LTDA	23.504.900/0001 -71	UFR 8.400,00	(3)
16	126/2023	482366 PQ. SAGRADA FAMÍLIA	1	207	IRAN S. NEGRA	***.454.2469-**	UFR 301,00	(1)
17	129/2023	446050 JD. BELO HORIZONTE	17	34B	ARI CASAL	***.731.709-**	UFR 301,00	(1)
18	130/2023	355380 JD. SANTA MARTA	-	-	SIMONIA F. DOS SANTOS	***.085.801-**	UFR 300,00	(3)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

LEGENDA:

- (1) queima de vegetação ou restos de vegetação como forma de limpeza de terrenos, baldio ou não, no perímetro urbano da cidade.*
- (2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.*
- (3) podar, transplantar ou suprimir árvores em áreas de domínio público ou privado; tal procedimento depende de autorização da Secretaria de Meio Ambiente.*
- (4) depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido.*
- (5) lançar entulhos em locais não permitidos.*
- (6) maus tratos de animais.*
- (7) depositar resíduos inertes e não inertes, de forma inadequada em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação.*
- (8) descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas:*

Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2023.

NANCIY CANDIDO MORENO

Gerente do Departamento de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 033, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA nº 090/2023, firmado com a empresa: WALMIR ALVES AGUIAR e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. . Designar a servidor **LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-62 e matrícula nº 1561624, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de ata a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 090/2023, celebrado entre a empresa, **WALMIR ALVEZ AGUIAR** inscrita no CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **01/06/2023 a 31/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 16 de Agosto de 2023.

KAMILA DE CARVALHO DOURADO
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE
PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**, CNPJ 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito, José Carlos Junqueira de Araújo, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Rondonópolis, 19 de julho de 2023

Prefeito do Município de Rondonópolis/MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.137

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 325/2022, celebrado entre a empresa, L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº **44.134.704/0001-22**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.138

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 304/2022, celebrado entre a empresa, **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **27.130.979/0001-79**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.139

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 329/2022, celebrado entre a empresa, **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **37.778.759/0001-00**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.140

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 322/2022, celebrado entre a empresa, R ARAÚJO GUIMARÃES LTDA, CNPJ sob o nº **27.563.336/0001-19**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.141

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 312/2022, celebrado entre a empresa, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.142

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 326/2022, celebrado entre a empresa, **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LT**, CNPJ sob o nº **39.707.683/0001-57**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.143

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 317/2022, celebrado entre a empresa, J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº **41.723.224/0001-09**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.144

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANILO RORATO RONDINA**, matrícula: **105732** e função: **COORDENADOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 297/2022, celebrado entre a empresa, **OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.895.525/0001-56**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR**, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/11/2022 À 30/11/2023**.

Art. 2º Designar o servidor **ELIANE DE JESUS SOARES**, matrícula: **179205** e função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 1.145

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **ATA**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE DE SOUZA NUNES**, matrícula: **1552966** e função: **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de ATA a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 93/2023, celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **29.316.501/0001-63**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é O **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL** para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **01/06/2023 À 31/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **01/08/2023**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



RESOLUÇÃO Nº 82 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração da composição dos Membros da Resolução nº 43 que dispõe sobre nova composição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, e dá outras providências.

O Senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a Senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal:

RESOLVEM:

Onde-se lê:

Art. 1º. DETERMINAR nova composição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 23 de junho de 2023, conforme segue:

- I - Presidente (Tiago Pereira Campos);
- II - Membro (Crislane Reis Alves)
- III - Membro (Luciana Rubia C. de Almeida dos Reis)
- IV - Membro (Edivaldo Sodré Pereira);

Leia-se:

Art. 1º. DETERMINAR nova composição de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-PAD Nº 23 de junho de 2023, conforme segue:

- I - Presidente (Tiago Pereira Campos);
- II - Membro (Crislane Reis Alves);
- III - Membro (Márcio José Marques da Silva);
- IV - Membro (Edivaldo Sodré Pereira)

Ficam inalterados os demais termos e condições, esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 16 de agosto de 2023

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI
Diretora Jurídica OAB/MT 18.268



Rondonópolis, 23 de março de 2023

Reunião COMSAN – Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

ATA 001/2023

Às oito horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede do SANEAR - Unidade Monte Líbano, situada à Av. José de Alencar – nº 411, deu-se início a 1ª reunião ordinária do COMSAN biênio 2023/2024. Após promover a checagem do quórum estabelecido no Regimento Interno do Conselho, o presidente do Conselho Engº Hermes Ávila de Castro, abriu a reunião, primeiramente se desculpando pelo atraso devido a um imprevisto, agradecendo a presença dos Conselheiros desejando bom dia a todos e informou que o Diretor de Manutenção da autarquia, Andelson Gil do Amaral, não poderá participar desta reunião. Dando continuidade e cumprindo a pauta da reunião fez a apresentação do Diretor Geral do SANEAR Sr. Paulo José Correia que com a palavra, disse que está atuando na gestão de Rondonópolis desde 2009, que assumiu a diretoria do SANEAR no mês de outubro de 2022, elogiou o trabalho do SANEAR, dizendo que a autarquia é eficiente, pois vem prestando serviço de qualidade à população e é motivo de orgulho para o município, agradeceu o apoio que vem recebendo e destacou a importância da atuação do COMSAN ressaltando que o Conselho é soberano e destacou a importância em dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido, e que está sempre aberto a ouvir ideias e sugestões e buscar soluções às questões ligadas ao saneamento ambiental, sempre baseado no consenso através do diálogo. Para agilizar a reunião e com a concordância dos Conselheiros não foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, uma vez que a mesma já havia sido aprovada e encontra-se assinada e a disposição de todos. Em seguida o Engº. Hermes que irá conduzir a reunião comentou que havia informado e registrado em Ata que poderia haver uma segunda eleição para Presidência do Conselho, assim que o Prefeito nomeasse novo Diretor Geral haja vista seu entendimento de que a presidência deve ser ocupada pela Diretoria Geral do SANEAR, por uma questão de pró atividade, e, como atual presidente explicou que está declinando do cargo e esclareceu que tomou a liberdade de formar uma chapa com os nomes do Diretor Geral para Presidente e o nome do Vereador Roni Cardoso para Vice Presidente, mas que os Conselheiros teriam total liberdade de formar outra chapa para eleição. Neste momento o representante da CDL, Geovane Reis Sales comentou que se orgulha em fazer parte deste Conselho desde o início e, que historicamente a presidência do Conselho sempre foi ocupada pelo Diretor Geral do Saneat, justamente para agilizar a tomada de decisões. Já o representante da Unisal, o Conselheiro Edegar Paz, defendeu ser importante que a presidência seja ocupada por alguém que esteja sempre ativo justificando que nem sempre os integrantes do Conselho podem participar de todas as reuniões tornando-se mais justo, prático e funcional que a presidência seja ocupada pelo Diretor da Autarquia. Na sequência foi realizada a Eleição dos Diretores do COMSAN para o biênio 2023/2024, foi sugerido aos Conselheiros uma chapa para eleição do Presidente, Vice-Presidente do COMSAN, como não houve nenhuma manifestação contra, a sugestão foi aprovada por unanimidade, sendo eleitos: o Diretor Geral do SANEAR Paulo José Correia como Presidente e o Vereador Ronaldo Cicero Cardoso - Vice-Presidente que foram declarados empossados. Na sequência foi distribuído o material elaborado para a prestação de contas anual, o Relatório de Receitas e Despesas, para todos os conselheiros presentes e comentou sobre o resultado financeiro do SANEAR referente ao exercício de 2022, esclarecendo que a arrecadação do SANEAR vem melhorando ao longo dos anos 2021/2022. O resultado financeiro de 2022 apresentou um superávit em caixa acima de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais). Através do gráfico apresentado nota-se que a arrecadação anual de 2022 alcançou a quantia de R\$ 140.738.235,45 (Cento e quarenta milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e, as despesas somaram R\$ 135.457.367,05 (Cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fechou o período com saúde financeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

positiva. Os conselheiros receberam ainda informações sobre programas já em andamento, com destaque para os que tratam da redução de perdas e da melhoria da eficiência energética. Também houve uma explanação sobre a substituição de hidrômetros antigos por modelos mais modernos, que melhora a arrecadação, tema que foi bastante debatido pois quando se troca o hidrômetro e a leitura passa a ser eficiente e garante consumo racional pois os usuários passam economizar água. A Conselheira Milly Siqueira destacou a importância de combater informações errôneas através da divulgação de orientações para esclarecer a população a importância da troca dos hidrômetros e os parâmetros que são utilizados no cálculo da tarifa, através de campanhas informativas utilizando os vários canais de mídia disponíveis e também reforçar as ações visando incentivar o uso consciente das redes de água e esgoto. Na sequência apresentou e conduziu a discussão, com a contribuição da diretora Antonieta Garcete de Almeida sobre algumas (principais) ações que integram o planejamento estratégico para este ano que visa reduzir perdas e melhorar a arrecadação. Comunicando que foram levantadas 134 ações e que destas algumas já foram filtradas, mas que ainda não foram validadas pela diretoria, mas que todas já estão estruturadas e deste montante 56 ações foram estimadas em torno de R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões) lembrando que este valor pode mudar porque todas as ações têm que passar por processo licitatório. Informou que foi colocado a concepção de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto pois a existente já está quase no limite de operação, ou seja, o SANEAR já precisa definir nova área e elaborar projetos para construção de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto ressaltando que se trata de um investimento alto, envolve estudo ambiental para obtenção do licenciamento, escolha do tipo de tratamento, e da necessidade discussão junto com a população. Apresentou outra ação, que já tinha iniciado o ano passado, afirmando que contratou empresa para instalação de válvula redutora de pressão, macromedicação, rede e fechamento de setor explicando que muita quebra de rede se dá em virtude da intensidade de pressão em algum setor objetivando a redução de perdas e combate ao desperdício. Outra ação diz respeito a este prédio da unidade Monte Líbano, já tinha área existente que foi ampliada e adaptada para acomodar o pessoal da área administrativa, mas que não atende aos quesitos de acessibilidade, então foi proposto no planejamento estratégico a construção de um elevador externo para atender a questão de acessibilidade e o custo estimado ficou em torno de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais) e lembrou que vai para processo licitatório. Outra ação em andamento que já tem resultados, mas se perdura durante todo o ano, diz respeito a instalação do parque hidrométrico que do universo de 40.000 unidades já foram instalados 17.000, lembrando que a troca neste caso foi realizada só por tempo de uso, e estes serviços foram iniciados em outubro passado. Outra ação levantada no planejamento estratégico para melhorar a arrecadação, é a ação para ajuizar cobrança na justiça com apoio jurídico através de cartório que foi recomendada pelo Tribunal de Contas. Destacou outra ação também em andamento que é a execução de Redes de esgoto no Alfredo de Castro II e Maria Amélia Araújo que devem ser entregues em breve, e ainda falta liberar as 120 quadras no Parque Universitário que já estão concluídas mas ainda não foram liberadas para uso por causa de uma obra de drenagem da prefeitura e esclareceu que em algumas regiões do município algumas quadras da rede antiga ficaram sem atendimento depois que passaram os coletores principais, pois não foi possível atender a coleta de esgoto por gravidade, então fez-se um levantamento destas áreas e está soltando licitação para atender estes locais e que em algumas quadras será necessário a instalação de elevatórias compactas. Na sequência o Conselheiro Marcos Brumatti como representante dos servidores questionou sobre o cronograma de conclusão da obra da agência comercial sendo que foi respondido que a obra está praticamente concluída, que já está mobiliada, mas que faltam alguns pequenos ajustes, como vazamento no reservatório e na calha, alguns forros estão manchados, e que depois de sanados estes problemas, será necessário concluir a limpeza para o recebimento da obra e que o prazo concedido a empresa através de aditivo foi até o mês de abril. Levou ao conhecimento dos conselheiros que foi criado o Instagram e Facebook do SANEAR e que considera uma ferramenta importante onde são divulgadas muitas informações e orientações aos usuários de como economizar água, evitar desperdícios. Solicitou ao novo diretor do SANEAR a realização de concurso público tendo em vista que alguns servidores já estarem em vias de se aposentarem. O Diretor Paulo José relatou que na habitação foi feito concurso, porque antes todos os cargos eram comissionados e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

contratados, explicando que por este motivo sempre há uma descontinuidade dos serviços quando troca a gestão, e que é importante que se fortaleça o quadro com servidores de carreira, e finalizou dizendo que vai fazer um levantamento dos cargos e setores para fazer concurso e que talvez seja lançado junto com o concurso da prefeitura. Fizeram-se representar as seguintes instituições: ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis através da Sra. Melisa Ferraz Carvalho de Andrade; CDL - Clube de Diretores Lojistas de Rondonópolis através do Sr. Geovane dos Reis Sales; SANEAR-Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis através do Srs. Marcos Brumatti, Antonieta Garcete de Almeida e Hermes Ávila de Castro; Câmara Municipal de Rondonópolis através do Vereador Roni Cardoso; SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pela Sr. Vagner Marques Pavão; Lions Clube através da Sra. Miriam de Oliveira; ARPA-Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental pela Sra. Milly Siqueira Cardinal de Almeida; UNISAL representada pelo Sr. Edegar Paz e Lojas Maçônicas representada pelo Sr. Wemer Francis R. da Silva, cujas presenças foram devidamente registradas em lista integrante da presente Ata. Registramos, ainda, a ausência justificada do Conselheiro representante do CREA/MT - Vagner Haubricht Pinheiro. Os Conselheiros representantes das demais instituições que compõem o COMSAN não compareceram e não justificaram ausência. Sem mais assuntos a tratar a primeira reunião do ano de 2023 foi encerrada. E para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Maria das Graças C. Assunção, Secretária Executiva, redigi e subscrevo

Maria das Graças C. Assunção
Secretária Executiva

Paulo José Correia
Diretor Geral SANEAR-Presidente COMSAN

Antonieta Garcete de Almeida
SANEAR

Engº Hermes Ávila de Castro
SANEAR

Marcos Brumatti
SANEAR

Wemer Francis R. da Silva
Lojas Maçônicas

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
ARPA

Roni Cardoso
Câmara Municipal

Vagner Marques Pavão
SEMMA

Miriam de Oliveira
Lions Clube

Geovane dos Reis Sales
CDL

Melisa Ferraz Carvalho de Andrade
ACIR

Edegar Paz
UNISAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

SERVSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

PROCESSO DE COMPRA N.º 085/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida João Ponce de Arruda, 1510 - Caixa D`agua, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Comissão de pregão, nomeada pela portaria interna do SERV SAÚDE de nº 696/2023, que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ESOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Recebimento das propostas: A partir das 14h00min do dia 18/08/2023. Abertura das propostas: Às 09h30min do dia 31/08/2023. **Início da Sessão Pública: Às 10h00min do dia 31/08/2023 (horário de Brasília-DF)**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaudemt.com.br, no www.bllcompras.org.br ou pelo telefone (66) 2101-7879.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2023.

**ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAUDE**

**JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
PREGOEIRO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº. 12.402/2022 e Processo Seletivo Simplificado 006/2022 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 006/2026/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
78º	72825 810	GILDETH BATISTA DE SOUZA	NÃO
79º	28104 714	MARTA HONORATO DA SILVA	NÃO
80º	30135 555	ADRIANO MELO AGUIAR	NÃO
81º	51112 178	IZABELA GARCIA RODRIGUES	NÃO
82º	53924 188	KARINA DJAIANA ROMERO TELES	NÃO
83º	95531 852	GISLAINA FERNANDA TITO CARVALHO CABRAL	NÃO
84º	75776 655	VALDECI CASTRO DA SILVA	NÃO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

85º	44580 939	VAGNA MARCIA DE CARVALHO	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
8º	50549 695	ESTER MACHADO DE SOUZA	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.8** Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.
- 2.9** Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.10** Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.11** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.12** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
21/08/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 08:00 ÁS 17:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 78º AO 85º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	8º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
21/08/2023 TERÇA-FEIRA	DAS 08:00 ÁS 10:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	DO 78º AO 85º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: o Candidato Pessoa com Deficiência – (PcD) concorrerá a todas a vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	8º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 120(cento e vinte dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro		Cidade		UF	
Complemento				CEP	
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado			Nacionalidade	
UF		Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável	Nome Cônjuge	_____	CPF	
Portador de Deficiência	() Sim () Não Qual _____	Tipo Sanguíneo e fator RH			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização () Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:

RG:	
Órgão emissor:	
Data de Emissão:	
UF:	

Carteira de Habilitação (CNH):

Número CNH:	
Categoria:	
Validade:	
Data Primeira CNH:	
Data de emissão:	
UF. Expedição:	
Órgão expedidor:	

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	
---------	--

Carteira de Trabalho:

Número:	
Série:	
Data de Emissão:	
PIS/PASEP:	
Data de expedição:	
UF:	
Órgão expedidor:	

Reservista:

Reservista Numero:	
Data de expedição:	
Reservista Instituição:	
Categoria:	
Órgão emissor:	

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Órgão emissor:		Data de expedição:			
UF:		Registro Profissional:			
Data expedição:		Reg. Profissional nº:			
Data de validade:		Data de validade:			
Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Órgão emissor:			
Número certidão:		Data de expedição:			
Página:		Passaporte:			
Livro:		Número:			
Matricula:		Data de validade:			
Cartório:		Data de expedição:			
UF. Expedição:		Dados Bancários:			
Município:		Banco	Agencia	Digito	
Título de Eleitor:		Conta	Digito	Tipo	
Número:		Cidade			
Zona:					
Seção:					
UF. Expedição:					
Cidade de emissão:					
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.					
Data: _____ Assinatura: _____					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____ CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº.

_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____

Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado**

no PIS/PASEP e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

__, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para
atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em
horário

oposto oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 003/2023 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 003/2023/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2023, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) **Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.
2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
123º	23997491	ELEIDA MARCIA BERNARDES LIMA PAIVA	
124º	87883976	ELIZANGELA PAULINA MARTINS	
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
14º	18535847	SANDRA FÉLIX NASCIMENTO	NÃO
15º	45629896	MATILDE MENDES DE OLIVEIRA	NÃO
16º	23501063	BETHÂNIA DE MORAES NOGUEIRA NEVES	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
20º	41384816	RONIVALDO SOUZA DOS SANTOS	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
21/08/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 17:30	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	123º AO 124º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	14º AO 16º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/08/2023 TERÇA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	123º AO 124º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	14º AO 16º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Titulo de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 120(cento e vinte dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.			
Nome Completo					CPF		
Nome fantasia							
Endereço Rua/Avenida					Número		
Bairro				Cidade		UF	
Complemento				CEP			
Telefone Fixo			Celular 1			Celular 2	
E-mail (obrigatório)							
Nome da Mãe					CPF		
Nome do Pai					CPF		
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado				Nacionalidade		
UF				Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável		Nome Cônjuge	_____ _____		CPF	
Portador de Deficiência	() Sim () Não Qual _____			Tipo Sanguíneo e fator RH			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização () Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:

RG:	
Órgão emissor:	
Data de Emissão:	
UF:	

Carteira de Habilitação (CNH):

Número CNH:	
Categoria:	
Validade:	
Data Primeira CNH:	
Data de emissão:	
UF. Expedição:	
Órgão expedidor:	

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	
---------	--

Carteira de Trabalho:

Número:	
Série:	
Data de Emissão:	
PIS/PASEP:	
Data de expedição:	
UF:	
Órgão expedidor:	

Reservista:

Reservista Numero:	
Data de expedição:	
Reservista Instituição:	
Categoria:	
Órgão emissor:	

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Órgão emissor:		Data de expedição:			
UF:		Registro Profissional:			
Data expedição:		Reg. Profissional nº:			
Data de validade:		Data de validade:			
Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Órgão emissor:			
Número certidão:		Data de expedição:			
Página:		Passaporte:			
Livro:		Número:			
Matricula:		Data de validade:			
Cartório:		Data de expedição:			
UF. Expedição:		Dados Bancários:			
Município:		Banco	Agencia	Digito	
Título de Eleitor:		Conta	Digito	Tipo	
Número:		Cidade			
Zona:					
Seção:					
UF. Expedição:					
Cidade de emissão:					
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.					
Data: _____ Assinatura: _____					



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**), o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____ CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____

Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado**

no PIS/PASEP e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	<u>Nacionalidade:</u> BRASILEIRA		
<u>Naturalidade:</u>	<u>UF:</u>		
<u>Título de Eleitor:</u>	<u>Ano 1º Emprego</u>		
<u>Nº documento de identidade:</u>	<u>Órgão Emissor:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão:</u>
<u>Nº CTPS:</u>	<u>Nº de Serie da CTPS:</u>	<u>UF:</u>	<u>Data de Emissão da CTPS:</u>

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

_____, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para
atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em
horário

oposto oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de **2023**.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2022/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2023**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 007/2022 SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 007/2022/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/ DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO**, a qual está localizada no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2023, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura Plena em Educação Física, deverão ter em mãos cópia da carteirinha do CREF – Conselho Regional de Educação Física.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

2 - DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
107º	31808577	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO	NÃO
108º	75353399	ELZA DE OLIVEIRA LOPES	NÃO
109º	69610835	ADRIANE SALOMÃO DA SILVA	NÃO
110º	28453555	CLÉBIA MIRANDA ALVES DOS SANTOS	NÃO
111º	17436114	ZORANILCE SILVA	NÃO
112º	97242129	SANDRA MARIA PEREIRA RODRIGUES	NÃO
113º	94522677	INES MARTINS DA COSTA	NÃO
114º	78056652	JUCELIA DIAS DA SILVA	NÃO
115º	25439688	JULIANA PEDROSO DA SILVA	NÃO
116º	86618382	NADIA JANAINA DE ARAUJO	NÃO
117º	77299856	MARIA ANGELICA CASAGRANDE	NÃO
118º	22797240	MAGNA MARTINS DA COSTA	NÃO
119º	35145559	RENATA CAMPOS DE ANDRADE ROCHA	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
50º	72036348	BERNARDA LUCIMAR WEBER	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
50º	90059273	JESSICA CRISTINA FERNANDES AMARAL	NÃO
51º	46922351	WILSON FRANCISCO BRAGA	NÃO
52º	14757404	CLAUDIA REGINA ALMEIDA MARQUES BRITO	NÃO
53º	23552972	ANGÉLICA GONZAGA DE REZENDE RODRIGUES	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PcD
24º	50533996	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MENON	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM EDUCAÇÃO,
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000
BAIRRO: VILA AURORA, 1º ANDAR
CEP: 78740-022 - RONDONÓPOLIS-MT.

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
21/08/2023 SEGUNDA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 17:00 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	107º AO 119º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	50º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	50º AO 53º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	24º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
22/08/2023 TERÇA-FEIRA	DAS 08:00 ÀS 10:30 H	CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	107º AO 119º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	50º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	50º AO 53º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS	24º



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DOCENTES RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2023

Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:
RG (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF (Atualizado de acordo com estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor (SE MENOR DE IDADE NÃO É OBRIGATÓRIO);
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (validação pelo site)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato..

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO - (autenticação pelo site)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – Apenas, Código QR Code OBRIGATÓRIO -

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda, caso faça) – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2023.

Recebido por: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____
CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____** como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC	VALOR

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____ CPF _____, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2023.

DECLARANTE



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA
FICHA LIMPA**

Eu _____

nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2023.

DECLARANTE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513

Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP

DECLARAÇÃO

(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)

Eu, _____, portador do RG nº _____

Órgão Expedidor _____ / _____ e do CPF nº _____, declaro **não ser cadastrado**

no PIS/PASEP e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2023.

Assinatura

BANCO DO BRASIL	PASEP	Inclusão e alteração de Dados do participante
Inclusão	Alteração	

Nº Inscrição do Participante	
------------------------------	--

Nome do Participante			
Data Nascimento	/ /	CPF	
Nome da Mãe			
Nome do Pai			
Sexo () Masculino () Feminino	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Naturalidade:	UF:		
Título de Eleitor:	Ano 1º Emprego		
Nº documento de identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Nº CTPS:	Nº de Serie da CTPS:	UF:	Data de Emissão da CTPS:

CGC Empregador:	03.347.101/0001-21		
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	Nº:	526
Município:	RONDONÓPOLIS	UF:	MT
CEP:	78.700 - 000		

Local e data:

Carimbo do CGC do Empregador



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC

Eu,

____, portador

do RG _____ e do CPF _____, **contratado** para
atuar

no cargo _____ da Rede Municipal de
Educação,

me comprometo a cumprir rigorosamente á HTPC/HTP(Hora de Trabalho Pedagógico), em
horário

oposto a minha atuação em sala de aula.

Rondonópolis, ____ de _____ de **2023**.

Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.
FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código		Sexo	() Masculino () Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo		CPF			
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida		Número			
Bairro		Cidade		UF	
Complemento		CEP			
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe		CPF			
Nome do Pai		CPF			
Raça/cor	() Indígena () Branca () Preta () Amarela () Parda () Não informado	Nacionalidade			
UF		Naturalidade			
Estado Civil	() Solteiro () Divorciado () Casado () Viúvo () Separado () União Estável	Nome Cônjuge	_____ _____	CPF	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Portador de Deficiência	()sim ()Não Qual _____	Tipo Sanguíneo e fator RH	
-------------------------	-----------------------------	---------------------------	--

Grau de instrução

Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização () Mestrado
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado () Outros
Área especialização/mestrado/doutorado			

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão: UF. Expedição: Órgão expedidor:	Reservista: Reservista Numero: Data de expedição: Reservista Instituição: Categoria:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

--	--

Novo Registro de Identidade Civil (RIC):

Número:	
Órgão emissor:	
UF:	
Data expedição:	
Data de validade:	

Registro Civil/Certidão de Nascimento:

Número certidão:	
Página:	
Livro:	
Matricula:	
Cartório:	
UF. Expedição:	
Município:	

Título de Eleitor:

Número:			
Zona:		Seção:	
UF. Expedição:			

Órgão emissor:	
----------------	--

Registro Nacional de Estrangeiro:

Numero:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Registro Profissional:

Reg. Profissional nº:	
Data de validade:	
Órgão emissor:	
Data de expedição:	

Passaporte:

Número:	
Data de validade:	
Data de expedição:	

Dados Bancários:

Banco		Agencia		Digito	
-------	--	---------	--	--------	--

Conta		Digito		Tipo	
-------	--	--------	--	------	--

Cidade	
--------	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

Cidade de emissão:

--	--

Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.

Data: _____

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS
E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: AGOSTO/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
584/23	24/07/23	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, JUNTO A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 465.598,56 GLOBAL	14 MESES DE VIGÊNCIA E 12 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME	43/2023	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	195/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 1.336.693,90	
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	196/2023	ADITIVO DE PRAZO E	01 MÊS DE EXECUÇÃO	R\$ 1.288.652,16	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.513
Rondonópolis, 17 de agosto de 2023, Quinta-Feira.**

			VALOR			
--	--	--	-------	--	--	--

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS	359/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	E	02 MESES DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO	R\$ 552.976,97
--	--	----------	--------------------------	---	------------------------------------	----------------

**/RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5508 DE 10 DE AGOSTO DE 2023
ONDE-SE LÊ**

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	SOLO RICO URBANIZADORA LTDA-EPP	360/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR		18 DIAS DE VIGÊNCIA	R\$ 25.388,46
--	---------------------------------	----------	--------------------------	--	---------------------	---------------

LEIA –SE

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	SOLO RICO URBANIZADORA LTDA-EPP	360/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR		180 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 25.388,46
--	---------------------------------	----------	--------------------------	--	--	---------------

Rondonópolis-MT, 17 de Agosto de 2023.

Departamento de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelato